

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2014.

PARECER JURIDICO.

FAVORÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 675/14

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES,
AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Encontra-se regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores De Pouso Alegre.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios da Competência Legislativa assegurados aos Municípios insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23 , da Constituição Federal, além de atender aos princípios constitucionais da atendimento a constituição de sociedade justa, assistência social, diminuição das desigualdades sociais e econômicas, insculpidos no artigo 3º da Constituição Federal.¹

¹ *Constituição Federal*

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

A matéria veiculada não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal , Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal) e está devidamente sustentada em legislação municipal, especialmente na Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, em atendimento à solicitação, e exclusivamente considerando os aspectos técnicos jurídicos, sem considerar o mérito, esta consultoria exara parecer favorável a tramitação do projeto, sedo o plenário soberano para discuti-lo, avalia-lo e assim deliberar democraticamente.

É o parecer . S.M.J..



Adriano de Matos Junior
Consultor Jurídico
OAB/MG 42827

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

artigo 30 : “.Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”